



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 213/2015

Data: 01/06/2015

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o Feriado Nacional no dia 04 de Junho de 2015;

DECRETA

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 05 de Junho de 2015.

Art. 2º Os servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 01 de Junho de 2015.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado no Editora Conku
Nº 2154
De 03/06/2015
Resp. laucimora

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

C.G.C. 95.684.478/0001-94

DECRETO Nº 026/93

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL
EM DATA RELIGIOSA.

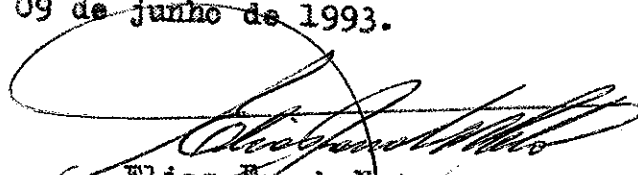
O Prefeito Municipal de Candói, Estado -
do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C L A R A

Art.1º - Fica declarado Feriado Municipal
a data que se comemora o Evento Religioso "CORPUS CRISTI".

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na
data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói,
em 09 de junho de 1993.



Elias Farah Neto
Prefeito Municipal